

DECRETO Nº 1.242/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CRIA OS CENTROS DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA – COE – nas Escolas Municipais de Santa Tereza/RS e dá outras providências.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 4º, III da Portaria Estadual Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 de 02 de junho de 2020, que estabelece os protocolos de volta às aulas, exigindo a criação do COE MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º É criado o CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA – COE – do Município de Santa Tereza, ficando assim constituído.

Eliane Campiol – Representante da Secretaria da Saúde;
Angelica Salete Ilher – Representante da Secretaria da Saúde;
Jader Becker – Representante da Secretaria da Saúde;
Laís Pancotto - Representante da Secretaria da Saúde;
Ivan Somensi Ceriotti - Representante da Secretaria da Educação;
Dinalva Vivan Soligo - Representante da Secretaria da Educação;
Tanisa dos Santos Cenci - Representante dos Professores;
Sirley Morello Cella - Representante dos Professores.

Art. 2º O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA – COE – do Município de Santa Tereza, consoante a disposição contida no artigo 6º da Portaria Estadual Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 de 02 de junho de 2020, terá como atribuições:

- I. Articular, em conformidade com os Planos de Contingência Estadual, ações no âmbito das Instituições de Ensino com o objetivo de controlar e acompanhar o avanço do novo coronavírus – COVID – 19;
- II. Apoiar a implementação da política de distanciamento controlado no âmbito das Instituições de Ensino;

- III. Monitorar regularmente as informações dos COE-Es Locais, por meio de relatórios de implementação dos protocolos;
- IV. Manifestar parecer favorável à retomada das atividades presenciais da Instituição de Ensino, mediante a informação do COE Local quanto ao cumprimento dos protocolos;
- V. Acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das Instituições de Ensino;
- VI. Sugerir ajustes ou medidas de adequação aos COE-Es Locais sempre que necessário, e na impossibilidade de solução, submeter ao COE Municipal ou Regional para a deliberação.

Parágrafo Único. A participação no CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA – COE – Do Município de Santa Tereza será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal